

REUNIÃO DA CÂMARA

ORD. X

EXT.

N.º 15

06-06-2018

ORDEM DO DIA:

APROVAÇÃO DE ATAS

2. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada em 04 de abril de 2018.

II PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. OBRAS PARTICULARES

- 1.1 Emissão de parecer ao abrigo do art. 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto Requerente Maria de Jesus Pereira dos Santos na qualidade de legal representante de Maria Carolina Santos Teixeira e Diogo José Santos Teixeira (prédio inscrito sob o artigo 10, Secção C, freguesia de Sobral de Monte Agraço).
- 1.2 Emissão de parecer ao abrigo do art. 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto Requerente Sandra Margarida Serrão Presa Fernandes, Paula Alexandra Serrão Presa Fernandes, Carla Isabel Serrão Presa Fernandes e Ana Catarina Serrão Presa Fernandes (prédio inscrito sob o artigo 62, Secção H, freguesia de Sapataria).

2. OBRAS PÚBLICAS

2.1 - Estudo Prévio – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos – Largo
 Gago Coutinho e Sacadura Cabral / Sobral de Monte Agraço.

III ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Anulação de receita Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 12/2018.
- 1.2 Adjudicação da concessão de direito de uso privativo das lojas 7, 8 e 9 do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço.
- 1.3 Cedência de Posição Contratual Concessão de Uso de Direito Privativo da Loja 9 do Mercado Municipal.
- 1.4 Atribuição de Subsidio à APEAVES Centro Escolar da Sapataria VII Festa da Criança.

- 1.5 Atribuição de Subsídio Clube Recreativo de Sapataria.
- 1.6 Atribuição de Subsídio à União Desportiva do Oeste.
- 1.7 Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Monte Agraço Futebol Clube.
- 1.8 Revogação parcial da deliberação da Câmara Municipal datada 07/03/2018 Decisão de recrutamento 1 Assistente Técnico Contrato de Trabalho a termo Resolutivo Incerto (CILT/DECAS).

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município.

Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

Luís Miguel Henriques Soares, Dr.





Ata n.º 15

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço Realizada no dia 06 de junho de 2018

Aos 06 dias do mês de junho de 2018, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Maria de Fátima da Cruz Simões Estevão, em substituição, Luís Miguel Henriques Soares, João Manuel Gonçalves Nogueira, em substituição, e Carla Maria Machado Alves. Também esteve presente Maria
Manuela Paula de Castro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, na qualidade de Secretário.
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas e 05 minutos PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
 Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 105 de terça-feira, dia 05 de junho de 2018, cujo total de disponibilidades é de € 1.062.674,96, sendo € 877.658,62 de operações orçamentais e € 185.016,34 de operações não orçamentais.
2. Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal (artigo 39.º, alíneac) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)
O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, por motivos profissionais, não poderia estar presente na reunião da Câmara Municipal, tendo solicitado a respetiva substituição. Assim, informou que o Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos se faria representar pela Sra. Maria de Fátima Estêvão.
O Sr. Presidente informou, ainda, que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz e os membros seguintes da lista – Sr. Hugo Machado e Sra. Vânia Baltazar -, não poderiam estar presentes na reunião da Câmara Municipal, por motivos profissionais, tendo sido solicitadas as respetivas substituições. Assim, informou que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz se faria representar pelo Sr. João Nogueira.
Assim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e justificar as faltas dos Srs. Vereadores Pedro Coelho dos Santos e Joaquim Biancard Cruz, nos termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aceitando a sua substituição, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão apresentou o Voto de Pesar que a seguir

se transcreve: _



"VOTO DE PESAR _____

António Duarte Arnaut faleceu no passado dia 21 de maio de 2018, em Coimbra, aos 82 anos
de idade. Nascido a 28 de janeiro de 1936, na localidade da Cumeeira, concelho de Penela,
ficará imortalizado como o criador do Serviço Nacional de Saúde (SNS) português.
Sendo o SNS efetivamente um importante legado que nos deixou, o seu percurso de vida e
profissional é recheado de muitos outros eventos marcantes:
Advogado, político, poeta e escritor, licenciou-se em Direito pela Universidade de Coimbra em
1959;
Foi, pela sua empenhada ação política, um dos principais responsáveis pela transformação da
Ação Socialista Portuguesa no Partido Socialista, partido político de que foi um dos fundadores
em 1973 e do qual passou a ser presidente honorário em 2016;
Deputado à Assembleia Constituinte e Ministro dos Assuntos Sociais no II Governo
Constitucional, foi o responsável máximo pela idealização e criação do já referido SNS, uma
das grandes conquistas do Portugal democrático;
Foi Vogal do Conselho Superior da Magistratura;
Em 1974 aderiu ao Grande Oriente Lusitano – Maçonaria Portuguesa, obediência da qual seria
Grão-Mestre entre 2002 e 2005;
Defensor dos Direitos, Liberdade e Garantias, personificava o conceito da ética republicana e
muitos reconhecem-no como uma das figuras referenciais em termos de influência cívica e de
capacidade de refletir sobre o futuro;
António Arnaut foi um intelectual, um homem da literatura, uma pessoa de enorme
sensibilidade social. Homem completo, íntegro e sempre coerente nas suas posições, foi
agraciado com o Grau de Grande-Oficial da Ordem da Liberdade, com a Grã-Cruz da Ordem
da Liberdade e com as Medalhas de Mérito da Ordem dos Médicos e Ordem dos Advogados
Neste momento de dor e de pesar pelo seu falecimento, o seu percurso é evocado como uma
inspiração e os seus atos como exemplos a seguir. Muitos dos seus pensamentos, com
palavras sábias e ideologicamente focadas, serão por muito tempo recordados
Face ao exposto, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibera:
1 - Aprovar um voto de pesar pela morte de António Arnaut;
2 – Endereçar à família enlutada cópia do Voto de Pesar;
3 - Endereçar ao Partido Socialista cópia do Voto de Pesar;
Sobral de Monte Agraço, 6 de junho de 2018.
A Vereadora da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço,
Mª Fátima Estevão"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar o Voto de Pesar pelo falecimento de António Duarte Arnaut.



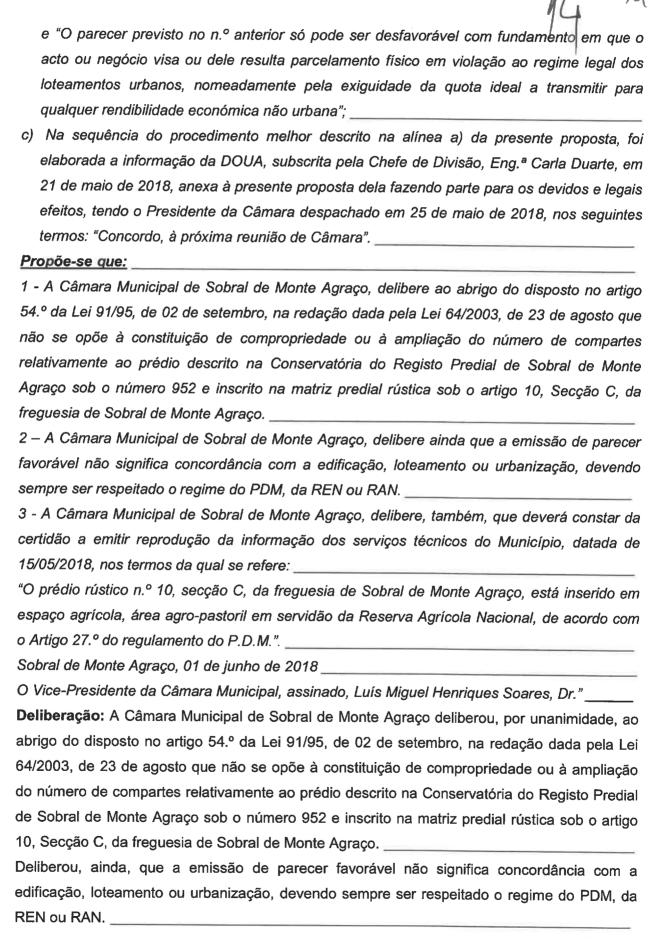


- 1

APROVAÇÃO DE ATAS

,
1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monto Agraço, realizada em 04 de abril de 2018
O assunto foi retirado da Ordem do Dia por não haver quórum para aprovação do ponto, tendo
em conta o impedimento do Sr. Presidente para votar a ata em apreciação, nos termos do
número 6, do artigo 55.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na
alínea a), do número 1, do artigo 69.º, do CPA, e o facto dos Srs. Vereadores, em substituição
Fátima Estevão e João Nogueira, não poderem votar por não terem estado presentes – artigo
34.°, número 3, do CPA
PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS
1. OBRAS PARTICULARES
1.1 – Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na
redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria de Jesus Pereira dos
Santos na qualidade de legal representante de Maria Carolina Santos Teixeira e Diogo
José Santos Teixeira (prédio inscrito sob o artigo 10, Secção C, freguesia de Sobral de
Monte Agraço)
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação
dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto – Requerente Maria de Jesus Pereira dos Santos
na qualidade de legal representante de Maria Carolina Santos Teixeira e Diogo José
Santos Teixeira (prédio inscrito sob o artigo 10, Secção C, freguesia de Sobral de Monte
Agraço)
Considerando que:
a) Em 04 de maio de 2018, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome
de Maria de Jesus Pereira dos Santos na qualidade de legal representante de Maria
Carolina Santos Teixeira e Diogo José Santos Teixeira, solicitando a emissão de um
parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei
64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do
Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 952 e inscrito na matriz predial
rústica, sob o artigo 10, Secção C, da freguesia de Sobral de Monte Agraço;
b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que " A celebração de
quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a
constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios
rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios"







Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 15/05/2018, nos termos da qual se refere: "O prédio rústico n.º 10, secção C, da freguesia de Sobral de Monte Agraço, está inserido em espaço agrícola, área agro-pastoril em servidão da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M.". 1.2 - Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto - Requerente Sandra Margarida Serrão Presa Fernandes, Paula Alexandra Serrão Presa Fernandes, Carla Isabel Serrão Presa Fernandes e Ana Catarina Serrão Presa Fernandes (prédio inscrito sob o artigo 62, Secção H, freguesia de Sapataria) O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Emissão de parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto - Requerente Sandra Margarida Serrão Presa Fernandes, Paula Alexandra Serrão Presa Fernandes, Carla Isabel Serrão Presa Fernandes e Ana Catarina Serrão Presa Fernandes (prédio inscrito sob o artigo 62, Secção H, freguesia de Sapataria) Considerando que: a) Em 29 de maio de 2018, deu entrada nos serviços do Município, um requerimento em nome de Sandra Margarida Serrão Presa Fernandes, Paula Alexandra Serrão Presa Fernandes, Carla Isabel Serrão Presa Fernandes e Ana Catarina Serrão Presa Fernandes, solicitando a emissão de um parecer ao abrigo do artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto, para efeitos de aquisição do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 662 e inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo 62, Secção H, da freguesia de Sapataria; b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que " A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição

- b) Dispõe o artigo 54.º do diploma referido, nos números 1 e 2 que "A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios" e "O parecer previsto no n.º anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana";
- c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) da presente proposta, foi elaborada a informação da DOUA, subscrita pela Chefe de Divisão, Eng.ª Carla Duarte, em 30 de maio de 2018, anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e



legais efeitos, tendo o Vice-Presidente da Câmara despachado em 01 de junho de 2018. nos seguintes termos: "Concordo, à próxima reunião de Câmara". Propõe-se que: 1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraco sob o número 662 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 62, Secção H. da freguesia de Sapataria. 2 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere ainda que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. 3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 30/05/2018, nos termos da qual se refere: "O prédio rústico n.º 62, secção H, da freguesia de Sapataria, está inserido em Área Urbana, nível IV - Casal Fonte das Pombas, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M., e em espaço agrícola, área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M.". Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018 O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."_____ Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 54.º da Lei 91/95, de 02 de setembro, na redação dada pela Lei 64/2003, de 23 de agosto que não se opõe à constituição de compropriedade ou à ampliação do número de compartes relativamente ao prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Sobral de Monte Agraço sob o número 662 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 62, Secção H, da freguesia de Sapataria. Deliberou, ainda, que a emissão de parecer favorável não significa concordância com a edificação, loteamento ou urbanização, devendo sempre ser respeitado o regime do PDM, da REN ou RAN. Deliberou, também, que deverá constar da certidão a emitir reprodução da informação dos serviços técnicos do Município, datada de 30/05/2018, nos termos da qual se refere: "O prédio rústico n.º 62, secção H, da freguesia de Sapataria, está inserido em Área Urbana,

2. OBRAS PÚBLICAS _

nível IV – Casal Fonte das Pombas, categoria de espaço urbano, área urbanizada mista, em zona a reabilitar, de acordo com os Artigos 9.º e 10.º do regulamento do P.D.M., e em espaço agrícola, área agro-pastoril, de acordo com o Artigo 27.º do regulamento do P.D.M.".______





2.1 – Estudo Prévio – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos – Largo
Gago Coutinho e Sacadura Cabral/Sobral de Monte Agraço
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Estudo Prévio – Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos – Largo
Gago Coutinho e Sacadura Cabral/Sobral de Monte Agraço
Considerando que:
a) Decorrente de um procedimento concursal – Consulta Prévia -, a empresa Beabstract
elaborou o Estudo Prévio do Edifício de Serviços Municipais, tendo procedido à entrega do
respetivo Estudo em 04 de maio de 2018;
b) Foi elaborada a informação técnica número 50/2018/DOUA, subscrita pelo Técnico Superior,
Diogo Mata, Arq.º que se anexa, à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e
legais efeitos;
c) Na informação melhor identificada na alínea b) da presente proposta, a Chefe de Divisão da
DOUA, Eng.ª Carla Duarte, em 30 de maio de 2018, informou do seguinte modo: "Concordo.
Ao Ex.mo Sr. Presidente. Propõe-se a apresentação ao Executivo para deliberação", tendo
o Vice-Presidente da Câmara despachado em 01 de junho de 2018, nos seguintes termos:
"À próxima reunião da Câmara Municipal"
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar o Estudo Prévio para a
Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos – Largo Gago Coutinho e Sacadura
Cabral/Sobral de Monte Agraço, de acordo com a informação técnica número 50/2018/DOUA,
anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
O Sr. Presidente disse que a proposta apresentada visa a aprovação do estudo prévio para a
Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos, sito no Largo Gago Coutinho e
Sacadura Cabral, referindo que esta é a terceira obra prioritária das grandes obras submetidas
ao PARU - Plano de Ação de Regeneração Urbana. Neste sentido, referiu que a primeira obra
financiada por este Programa foi a Requalificação do Espaço Público do Campo da Feira e
Estrutura Verde Envolvente, uma obra já realizada; a segunda obra diz respeito à
Requalificação Urbana e Paisagística do espaço envolvente ao Pavilhão Multisserviços,
procedimento para o qual já foi lançado o devido concurso e, por fim, a Requalificação do
Edifício de Serviços Municipais Diversos.
Continuando a sua intervenção, o Sr. Presidente disse que a empreitada em causa já obteve
uma pré-aprovação por parte do Programa Portugal2020, tendo dado a conhecer o projeto ao
restante executivo.



DOUA, pelo que o projeto apresentado visa uma concentração dos serviços. Mais referiu que está previsto que os serviços com atendimento ao público aciom esta previsto que os serviços com atendimento ao público aciom esta previsto que os serviços com atendimento ao público aciom esta previsto que os serviços com atendimento ao público aciom esta por esta previsto que os serviços com atendimento ao público aciom esta por esta por esta projeto apresentado visa uma concentração dos serviços. Mais referiu que
está previsto que os serviços com atendimento ao público sejam colocados no novo espaço
(front-office e back-office) pelo que à partida, o edifício ficará ocupado praticamente na
totalidade, sendo que a Administração Autárquica manter-se-á no Edifício principal
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão, tendo em conta que alguns serviços serão
transferidos para o novo espaço e ficando a Administração Autárquica no edifício dos Paços do
Concelho, perguntou se poderiam ser equacionados gabinetes para os Srs. Vereadores da
Oposição no referido edifício.
Respondendo à questão colocada, o Sr. Presidente referiu que o edifício dos Paços do
Concelho dispõe de gabinetes com menos condições do que aqueles que estão à disposição
dos Srs. Vereadores da Oposição. Ainda no que diz respeito à Requalificação do Edifício de
Serviços Municipais Diversos, informou que existe uma inquilina no local, porém, os serviços
estavam a equacionar uma solução para o seu realojamento
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar o Estudo Prévio para a Requalificação do Edifício de Serviços Municipais Diversos –
Largo Gago Coutinho e Sacadura Cabral/Sobral de Monte Agraço, de acordo com a informação
técnica número 50/2018/DOUA, anexa à presente deliberação dela fazendo parte para os
•
devidos e legais efeitos.
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA
1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL
I.1 – Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2018

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: __





"Proposta
Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2018
Considerando que:
a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 21/2018, de 12 d
abril de 2018, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legai
efeitos;
b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição
apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que
seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo
possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou
nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com praze
diferente);
c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de
Anulação de Receita Virtual número 12/2018 referente à guia de débito descriminada na
respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €75,24
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da
Câmara, datado de 14 de abril de 2018, aposto na informação do Serviço de Águas, o qua
serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 12/2018, referente à guia de
débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita
virtual de €75,24
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de abril de 2018, aposto na
informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita
Virtual número 12/2018, referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia de
Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €75,24
1.2 – Adjudicação da concessão de direito de uso privativo das lojas 7, 8 e 9 do Mercado
Municipal de Sobral de Monte Agraço – Ratificação
O Senhor Vice - Presidente ausentou-se da sala, por não poder estar presente na discussão do
assunto em epígrafe, nos termos do número 6, do artigo 55.º, da Lei 75/2013, de 12 de
setembro, conjugado com o disposto na alínea d), do número 1, do artigo 69.º, do CPA,
ausentando-se da sala
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta





Adjudicação da concessão de direito de uso privativo das lojas 7, 8 e 9 do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço – Ratificação Considerando que: a) O Regulamento do Mercado Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovado em reunião de Câmara Municipal, de 21/04/2008 e em sessão da Assembleia Municipal, de 28/04/2008, publicado em Diário da República, 2.ª Série, número 97, de 20/05/2008: b) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, por deliberações datadas, respetivamente. de 04/04/2018 e 23/04/2018, e em cumprimento do estipulado no Regulamento do Mercado Municipal, aprovou as condições da hasta pública para concessão do direito de uso privativo das lojas números 7, 8 e 9 do citado Mercado, tendo as mesmas sido publicitadas através dos editais números 42/2018, de 05 de abril e 52/2018, de 30 de abril, afixados nos lugares de estilo e divulgados na página da Internet do Município; c) Em 20/04/2018 e 16/05/2018 realizaram-se, perante a Comissão nomeada pelo executivo municipal, as hastas públicas supra referidas, sendo que e em consequência, foram arrematadas as lojas 7, 8 e 9 do Mercado Municipal, conforme autos de arrematação em anexo: d) Nos autos de arrematação mencionados na alínea c) da presente proposta, despachou o Presidente da Câmara, nas datas aí indicadas: "Adjudique-se. À próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação extensiva à aprovação da minuta do contrato": e) Os atos administrativos são passíveis de ratificação, sendo esta competência dos órgãos originalmente competentes para a prática do ato, retroagindo os seus efeitos à data do ato praticado, nos termos e para os efeitos no disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA. Propõe-se que: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA, ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara de 20/04/2018 e 16/05/2018 apostos nos autos de arrematação, que adjudicaram o direito de uso privativo das lojas 7, 8 e 9 do Mercado Municipal licitadas na hasta pública e aprovaram a respetiva minuta de contrato, documentos anexos à presente proposta da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o disposto na alínea qq), do número 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018__ O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."__ Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 164.º, números 1 e 5 do CPA, ratificar os despachos do Senhor Presidente da Câmara de 20/04/2018 e 16/05/2018 apostos nos autos de arrematação, que adjudicaram o direito de uso privativo das lojas 7, 8 e 9 do Mercado Municipal licitadas na hasta

pública e aprovaram a respetiva minuta de contrato, documentos anexos à presente





deliberação da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos, de acordo com o
disposto na alínea qq), do número 1, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Voltou a participar na reunião o Sr. Vice - Presidente.
1.3 – Cedência de Posição Contratual - Concessão de Uso de Direito Privativo da Loja 9
do Mercado Municipal
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Cedência de Posição Contratual - Concessão de Uso de Direito Privativo da Loja 9 de
Mercado Municipal
Considerando que:
a) Por requerimento datado de 29 de maio de 2018, veio Maria da Conceição Pires Gomes
Varela, na qualidade de concessionária do direito de uso privativo da Loja número 9 do
Mercado Municipal, conforme alvará de concessão número 2/2018, decorrente do
averbamento ao contrato outorgado, solicitar autorização da cedência da concessão da
referida Loja número 9 do Mercado Municipal para a Sociedade Unipessoal - "Sabão de
Cores Unipessoal, Lda.";
b) Nos termos da alínea c) do artigo 19.º do Regulamento do Mercado Municipal, aprovado
pela Câmara Municipal em 21 de abril de 2008 e pela Assembleia Municipal em 28 de abril
de 2008, a cedência a terceiros pode ser autorizada "Em casos excecionais, devidamente
fundamentados quando ocorra um dos seguintes factos relativamente ao titular:
a) ();
b) ();
c) Outros motivos ponderosos e justificados, verificados caso a caso";
c) O direito de uso privativo da Loja número 9 do Mercado Municipal foi objeto de concurso em
hasta pública conforme edital número 42/2018, tendo atualmente o valor mensal de €227,92;
d) Em 29 de maio de 2018, a Chefe da DAF informou do seguinte modo: "Ao Ex.mo Sr. Vice-
Presidente com proposta de agendamento para a próxima reunião da Câmara Municipal",
tendo o Vice-Presidente, na mesma data, emitido o seguinte despacho: "Concordo. Agendar
para a próxima reunião da Câmara".
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere autorizar a cedência da concessão
do direito de uso privativo da Loja número 9 do Mercado Municipal, atualmente em nome de
Maria da Conceição Pires Gomes Varela, para Sociedade Unipessoal - "Sabão de Cores
Unipessoal, Lda.", nos termos do disposto no Regulamento do Mercado Municipal.
2. A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, que a eficácia da presente
deliberação fique condicionada à apresentação dos documentos de habilitação por parte da





futura concessionária
Sobral de Monte Agraço, 1 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
autorizar a cedência da concessão do direito de uso privativo da Loja número 9 do Mercado
Municipal, atualmente em nome de Maria da Conceição Pires Gomes Varela, para Sociedade
Unipessoal - "Sabão de Cores Unipessoal, Lda.", nos termos do disposto no Regulamento do
Mercado Municipal
Deliberou, ainda, que a eficácia da presente deliberação fique condicionada à apresentação
dos documentos de habilitação por parte da futura concessionária.
1.4 – Atribuição de Subsídio à APEAVES – Centro Escolar da Sapataria – VII Festa da
Criança
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Atribuição de Subsídio à APEAVES – Centro Escolar da Sapataria – VII Festa da Criança
Considerando que:
a) A APEAVES, veio através do e-mail, datado de 13 de maio de 2018, solicitar o apoio
financeiro do Município para fazer face a despesas com a organização da VII Festa da
Criança no Centro Escolar da Sapataria a realizar no próximo dia 2 de Junho de 2018;
b) Nos termos da alínea d), do número 2, do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a
educação constitui atribuição dos Municípios;
c) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na senda do desenvolvimento educacional
do Concelho, apoia as atividades de interesse municipal que, no âmbito da educação,
fomentam a concretização daquele desiderato;
d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal apoiar
ou comparticipar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, de natureza
social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto na alínea u), do
número 1, do artigo 33.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
e) Em 23 de maio de 2018, a Sra. Vereadora com o Pelouro da Educação despachou do
seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara. Dada a relevância do trabalho desenvolvido
pela APEAVES em prol da Comunidade Escolar, propõe-se a atribuição de um subsídio de
€350,00 para a dinamização da VII Festa da Criança, no dia 2 de junho"
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à APEAVES, o subsídio de

€350,00 (trezentos e cinquenta euros), como comparticipação nas despesas a efetuar com a organização da VII Festa da Criança no Centro Escolar da Sapataria, nos termos do disposto



75/2012 do 12 do estambro
75/2013, de 12 de setembro
decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
A Sra. Vereadora Carla Alves referiu que a proposta apresentada tinha como objetivo auxiliar a
APEAVES com as despesas inerentes à organização da VII Festa da Criança. Informou que a
referida entidade tem pendentes dois subsídios por falta de entrega de alguns documentos no
âmbito do Regulamento de Atribuição de Apoios, todavia, salientou que a Associação já tinha
sido alertada para a situação, assumindo o compromisso de que iria proceder à entrega dos
mesmos
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que, apesar das condições
meteorológicas pouco favoráveis, foi feito um esforço na dinamização da iniciativa, pelo que
concordava com a atribuição do apoio, porém, ressalvou que a entidade devia proceder à
entrega da documentação em falta.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade
atribuir à APEAVES, o subsídio de €350,00 (trezentos e cinquenta euros), como
comparticipação nas despesas a efetuar com a organização da VII Festa da Criança no Centro
Escolar da Sapataria, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 23.º e alínea
u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia
cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.
1.5 – Atribuição de Subsídio – Clube Recreativo de Sapataria
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Atribuição de Subsídio – Clube Recreativo de Sapataria
Considerando que:
a) O Clube Recreativo de Sapataria, através da sua comunicação com data de entrada nos
serviços municipais em 15 de maio de 2018, solicitou a atribuição de um apoio no âmbito
das Festas de Verão em Honra de Nossa Senhora da Purificação, que terão lugar de 17 a
21 de agosto de 2018;
b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desenvolve, indiscutivelmente,
atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito sociocultural;
c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e
pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de agosto de 2009,





estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município;
d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipa
deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes
nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, no
termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de
setembro;
e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 11/05/2018
o Presidente do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara com proposta de atribuição
de €1.000,00"
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir ao Clube Recreativo de
Sapataria, o subsídio de €1.000,00, nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo
33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das Festas de Verão em Honra de Nossa
Senhora da Purificação, que terão lugar de 17 a 21 de agosto de 2018
2 – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso
decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
O Sr. Presidente, no âmbito da proposta apresentada, disse que o Clube Recreativo de
Sapataria celebra 50 anos de existência, referindo que o subsídio equacionado visa apoiar a
organização de mais uma edição das Festas de Verão em Honra de Nossa Senhora da
Purificação
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que todas as associações do
Concelho trabalham em prol da sua população, mas que esta em particular tem demonstrado
muito trabalho e uma grande dinâmica em prol da Freguesia. No que concerne à proposta,
disse que não se percebia bem que atividades seriam realizadas no âmbito das Festas de
Verão em Honra de Nossa Senhora da Purificação, pelo que, na sua opinião, este género de
proposta deveria ser melhor fundamentada. Mais referiu que as festas costumam ser de
qualidade e que o subsídio será naturalmente merecido, todavia, reiterou que a junção do
programa dos festejos seria uma mais-valia
O Sr. Presidente começou por dizer que o trabalho desenvolvido pelas coletividades e o peso
que têm na comunidade é indiscutível. Mais referiu que é feita uma diferenciação quando os
subsídios são atribuídos para apoiar festas ou para auxiliar na realização de obras. Disse que
não tinha conhecimento do programa dos festejos salientando que, por vezes, a definição do
mesmo encontra-se dependente do apoio prestado pela Autarquia. Todavia, referiu que,
independentemente do programa, certamente serão uns festejos dignos.



A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que com a sua intervenção não queria colocar em causa a atribuição do subsídio, muito pelo contrário, referindo que tendo presente o programa até podia justificar-se um aumento do valor do apoio a atribuir. O Sr. Presidente, mais uma vez, salientou o mérito e o trabalho que associações/coletividades do Concelho desenvolvem em prol da população. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, atribuir ao Clube Recreativo de Sapataria, o subsídio de €1.000,00, nos termos do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito das Festas de Verão em Honra de Nossa Senhora da Purificação, que terão lugar de 17 a 21 de agosto de 2018. Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo. 1.6 – Atribuição de Subsídio à União Desportiva do Oeste O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Atribuição de Subsídio à União Desportiva do Oeste Considerando que: a) A União Desportiva do Oeste, solicitou à Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço a atribuição de um subsídio para o XLI Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras, a realizar de 12 a 15 de julho de 2018; b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta, desenvolve atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito desportivo; c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e 26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de agosto de 2009. estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município; d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, efetuou o Vice-Presidente da Câmara, em 25/05/2018, o seguinte despacho: "À próxima reunião de Câmara para atribuição de subsídio de €3.850,00". _____ Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à União Desportiva do Oeste um subsídio de 3.850,00€, nos termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da



Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos artigos 9.º, 14.º e 15.º do Regulamento de
Atribuição de Apoios pelo Município, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de
agosto de 2009, no âmbito do XLI Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras,
a realizar de 12 a 15 de julho de 2018
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
O Sr. Vice - Presidente informou que a UDO - União Desportiva do Oeste é a entidade que
organiza as edições do Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras - Troféu
Joaquim Agostinho, sendo de salientar o grande esforço que a referida entidade tem feito na
organização destas provas. Referiu que o Município tem vindo a associar-se a esta iniciativa,
sendo que, no presente ano, será atribuída uma maior comparticipação uma vez que o
Concelho irá receber a chegada de uma etapa da prova do XLI Grande Prémio Internacional de
Ciclismo de Torres Vedras, sendo que, naturalmente, associado à dinâmica da chegada de
uma etapa será um dia muito intenso para o Sobral. Por fim, reiterou que a proposta
apresentada e o valor atribuído visam garantir que a chegada de uma etapa tenha lugar no
Concelho
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão na sequência das palavras do Sr. Vice -
Presidente, disse que o valor atribuído visa garantir a chegada de uma etapa da prova e esse
facto, apesar do documento anexo à proposta assim o justificar, devia de estar espelhado na
proposta. Na sua opinião, disse que o valor era um pouco avultado, mas tendo em conta que
se trata de uma iniciativa do agrado da população, nada tinha a opor
O Sr. Vice – Presidente disse que compreendia a intervenção da Sra. Vereadora, em
substituição, Fátima Estevão, contudo, tendo em conta a documentação anexa era percetível
qual o objetivo do valor atribuído. Mais referiu que, caso não estivesse a ser contemplada uma
chegada, provavelmente a Autarquia não estaria a comparticipar nos moldes apresentados,
porém, salientou que de facto é uma iniciativa do agrado da população, sendo este o único
desporto que passa à porta das pessoas
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
atribuir à União Desportiva do Oeste um subsídio de 3.850,00€, nos termos do disposto na
alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como dos
artigos 9.º, 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, publicado no
Diário da República, 2.ª Série, de 13 de agosto de 2009, no âmbito do XLI Grande Prémio
nternacional de Ciclismo de Torres Vedras, a realizar de 12 a 15 de julho de 2018
1.7 – Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Monte Agraço Futebol Clube
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proporto



Considerando que:

$\stackrel{\smile}{\sim}$	onsiderando que.
a)	Os princípios fundamentais tutelados pela Constituição da República Portuguesa (CRP), em
	particular, o artigo 79.º, quando refere: «Todos têm o direito à cultura física e ao desporto»
	devem ser desenvolvidos e implementados através de políticas concretas que os
	evidenciem e ponham em prática;
b)	As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no
	incremento da prática desportiva, sendo que para a prossecução dos seus objetivos
	necessitam de juntar esforços com várias entidades públicas e privadas, no sentido de
	atingir plenamente e de forma conjugada tais objetivos;
c)	O Município de Sobral de Monte Agraço reconhece que a promoção e o apoio ao desporto
	se consubstanciam na criação de condições da prática desportiva que passem pelo
	investimento da Autarquia nas diversas obras de construção, recuperação ou manutenção e
	nas ações e eventos de dinamização da atividade física e desportiva, desenvolvidas pelos
	clubes e associações;
d)	O apoio ao associativismo desportivo se justifica plenamente para a concretização do
	princípio constitucional do desporto para todos, sendo as autarquias locais as que se
	encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e
	apoio de um verdadeiro acesso à prática desportiva;
e)	Foi definido como um dos objetivos da Câmara Municipal o apoio às entidades sem fins
	lucrativos que atuem na área desportiva, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para
	suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de
	beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes;
f)	As atribuições das autarquias no âmbito do apoio à promoção desportiva, encontram-se
	previstas na alínea f), do número 2, do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sendo
	que o regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades
	públicas, assenta nas previsões da Lei 5/2007, de 16/01 – Lei de Bases da Atividade Física
	e do Desporto (artigo 46.º) e no Decreto-lei 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos
	Contratos-Programa Desportivos (alínea d), do número 1 do artigo 3.º);
g)	O Monte Agraço Futebol Clube, por ofício datado de 01 de junho de 2018, vem solicitar a
	atribuição de um subsídio e a assinatura do documento para o ano civil de 2018;
h)	O Monte Agraço Futebol Clube, é uma associação sem fins lucrativos, cujo objeto consiste
	na promoção da educação física e cultural dos seus associados, assim como a prática de
	jogos desportivos, tem a sua atividade desportiva no Concelho de Sobral de Monte Agraço e
	tem contribuído, através de práticas várias, para o seu incremento;
)	A atividade associativa do Monte Agraço Futebol Clube, assume-se assim, como de

interesse para o concelho, porquanto contribui de forma significativa para o





desenvolvimento, promoção e dinamização da prática desportiva, assumindo uma
importante função social e comunitária;
j) Nos termos do disposto na alínea f), do número 2, do artigo 23 e da alínea u), do número 1,
do artigo 33.°, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipa
"apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de
interesse para o município", o que no caso presente deverá reverter a forma de Contrato-
Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme estabelece o artigo 46.º da Lei 5/2007,
de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto) e alínea d), do número 1,
do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-
Programa Desportivos)
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a atribuição de um
subsídio no montante de €33.250,00 ao Monte Agraço Futebol Clube, no âmbito da atividade
por si prosseguida, nos termos do disposto alínea f), do número 2, do artigo 23 e da alínea u),
do número 1, do artigo 33.°, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, o que faz de acordo
com as condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente
proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, elaborado de acordo
com o disposto no artigo 46.º da Lei 5/2007, de 16 de janeiro e alínea d), do número 1, do
artigo 3.°, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro.
2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere aprovar a minuta do contrato-
programa de desenvolvimento desportivo, elaborado de acordo com o Decreto-lei 273/2009, de
01 de outubro, anexo à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e
legais efeitos.
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
O Sr. Presidente salientou a importância que o Monte Agraço Futebol Clube tem no Concelho,
sendo um clube que dinamiza uma atividade desportiva muito relevante. Referiu que o Clube
tem equipas em vários escalões, sendo que até há pouco tempo tinha preenchido todas as
faixas etárias, ou seja, acolhe um grande conjunto de crianças e jovens. Disse que todos os
dias há crianças/jovens a treinar, ressalvando que a Autarquia apenas comparticipa a formação
destas camadas, os quais, naturalmente, acabam por adquirir outra formação física e cívica.
Neste sentido, manifestou um enorme apreço e agradecimento a todos aqueles que contribuem
para o desenvolvimento desta atividade desportiva e que, apesar de uma gestão difícil, têm
conseguido manter a porta aberta, estando ainda no momento a apostar em outras
modalidades
O Sr. Vice – Presidente, como já referido pelo Sr. Presidente, disse que o contrato-programa
visa comparticipar a formação dos mais jovens, referindo que do total dos atletas, os escalões



14 .

da formação são constituídos por 164 crianças/jovens. Disse que é importante que as
crianças/jovens tenham oportunidade de praticar desporto, salientando que o trabalho
desenvolvido pelo Monte Agraço Futebol Clube é fundamental, nomeadamente, uma entidade
que desempenha um papel formativo e também social com estes jovens que ganham valores
para a vida. Referiu, ainda, que este é um serviço público também extensivo a crianças/jovens
de outros Concelhos. Por fim, salientou que é também de valorizar a disponibilidade das
pessoas que integram esta entidade, pessoas com perfil adequado e com formação muito
específica, que têm permitido que o projeto funcione e satisfaça as crianças/jovens e respetivas
famílias
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão congratulou-se com a atividade
desenvolvida pelo Monte Agraço Futebol Clube, referindo que é uma entidade com muita
vontade de fazer o bem e com muito amor à camisola e que desta forma tem elevado o nome
do Concelho dentro e fora dele. Referiu que as pessoas que integram este Clube fazem um
excelente trabalho, o qual dignifica o Clube, sendo muito importante para o Concelho
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
aprovar a atribuição de um subsídio no montante de €33.250,00 ao Monte Agraço Futebol
Clube, no âmbito da atividade por si prosseguida, nos termos do disposto alínea f), do número
2, do artigo 23 e da alínea u), do número 1, do artigo 33.°, da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, o que faz de acordo com as condições do Contrato-Programa de Desenvolvimento
Desportivo, anexo à presente deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e
egais efeitos, elaborado de acordo com o disposto no artigo 46.º da Lei 5/2007, de 16 de
aneiro e alínea d), do número 1, do artigo 3.º, do Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro.
Mais deliberou, aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo,
elaborado de acordo com o Decreto-lei 273/2009, de 01 de outubro, anexo à presente
deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos.
1.8 – Revogação parcial da deliberação da Câmara Municipal datada de 07/03/2018 –
Decisão de Recrutamento – 1 Assistente Técnico – Contrato de Trabalho a termo
Resolutivo Incerto (CILT/DECAS)
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Revogação parcial da deliberação da Câmara Municipal datada de 07/03/2018 - Decisão
de recrutamento – 1 Assistente Técnico – Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo
ncerto (CILT/DECAS)
Considerando que:

a) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, em 07/03/2018, aprovar, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, número 1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei número 35/2014, de 20 de junho, artigos 4.º e 9.º do Decreto-





- c) Na comunicação melhor identificada na alínea b) da presente proposta despachou o Presidente da Câmara, em 25 de maio de 2018, do seguinte modo: "Tendo presente o teor do e-mail, proponho a extinção do procedimento do contrato a termo para o CILT. À próxima reunião de Câmara";
- d) Os atos administrativos podem ser revogados, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, por iniciativa dos órgãos competentes, conforme dispõe o artigo 165.º, número 1 e 169.º, número 1 do CPA, devendo o ato de revogação revestir a forma legalmente prescrita para o ato revogado, cfr. artigo 170.º, número 1 do mesmo diploma legal;
- e) De acordo com o disposto no artigo 38.º, número 2 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal pode cessar por ato devidamente fundamentado, desde que não se tenha ainda procedido à notificação da lista de ordenação final aos candidatos, sendo que o presente procedimento ainda se encontra numa fase de seleção dos candidatos admitidos ao procedimento.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere a revogação parcial da deliberação de 07 de março de 2018, relativa à abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Técnico, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para preenchimento de 1 posto de trabalho equiparado à categoria de Assistente Técnico – atividade 2 da DECAS, nos termos do disposto nos artigos 165.º, número 1, 169.º, número 1 e 170.º, número 1, do CPA e artigo 38.º, número 2 da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, na





redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril
Sobral de Monte Agraço, 01 de junho de 2018
O Vice-Presidente da Câmara Municipal, assinado, Luís Miguel Henriques Soares, Dr."
O Sr. Presidente referiu que estava a ser equacionada a cedência de um trabalhador pela
OesteCIM, sendo a remuneração paga por esta entidade atendendo ao interesse supra
municipal das funções desenvolvidas na Rota e no CILT
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão perguntou por que razão a proposta visava
uma revogação parcial, tendo a Dra. Manuela Castro, com a anuência do Sr. Presidente,
explicado que a proposta de abertura do procedimento concursal contemplava também outros
procedimentos
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a
revogação parcial da deliberação de 07 de março de 2018, relativa à abertura de procedimento
concursal comum para recrutamento de trabalhadores da carreira e categoria de Assistente
Técnico, destinado à celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo
resolutivo incerto, para preenchimento de 1 posto de trabalho equiparado à categoria de
Assistente Técnico - atividade 2 da DECAS, nos termos do disposto nos artigos 165.º, número
1, 169.°, número 1 e 170.°, número 1, do CPA e artigo 38.°, número 2 da Portaria 83-A/2009,
de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril
2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO
2.1 - Outros assuntos de interesse do Município
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão pediu a palavra para solicitar, mais uma
vez, a disponibilização da informação relativa à questão levantada sobre pagamentos de
combustível às Juntas de Freguesia. Continuando a sua intervenção, referiu-se aos Parques
Infantis das Bandorreiras, na Vila de Sobral de Monte Agraço e ao de Casais de São Martinho,
na freguesia da Sapataria, alertando para que, no primeiro caso, existiam algumas situações
que careciam ser resolvidas com urgência. Já no caso do Parque Infantil de Casais de São
Martinho, disse que gostaria de agradecer a rápida intervenção dos funcionários que
sinalizaram o local, tendo, prontamente, procedido à reparação do respetivo portão. Ainda
sobre esta matéria e tendo em conta que o Concelho dispõe de alguns equipamentos desta
natureza, perguntou como é realizada a sua manutenção. Disse que se tem apercebido que na
Freguesia de Sapataria estava em curso uma intervenção, que lhe parecia bastante rigorosa,
aos Parques Infantis instalados nesta área geográfica. Disse entender ser importante
desenvolver situações que visem prevenir questões ligadas à degradação e/ou a danos
provocados pelo uso e que possam potenciar acidentes
A propósito de uma questão já levantada pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos,
designadamente, sobre a colocação de placas informativas sobre o licenciamento de obras,

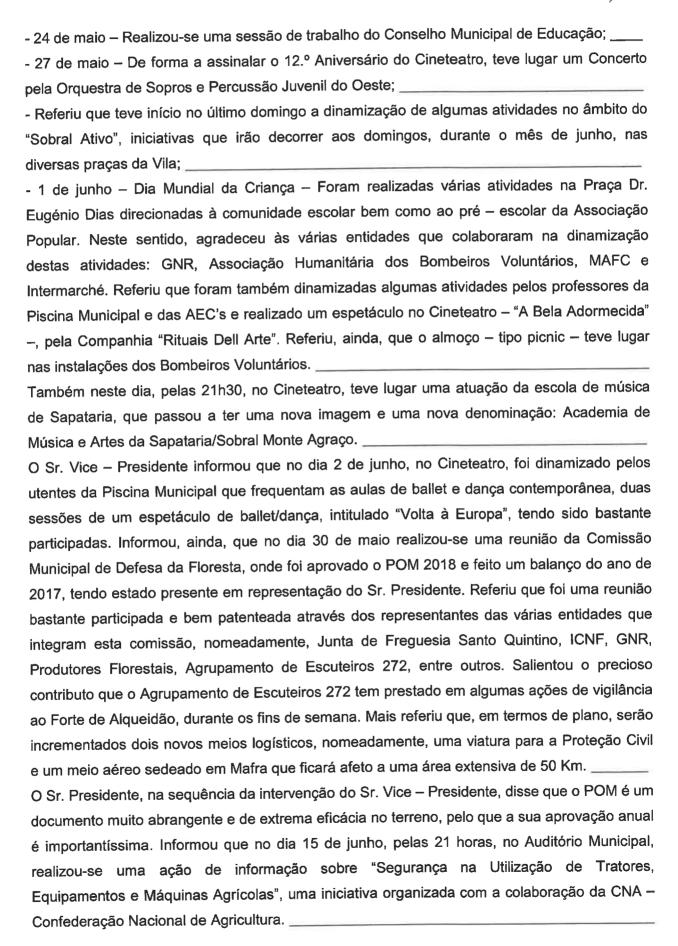


referiu que continuam a existir situações de incumprimento relativamente a essa sinalização. ou seja, continuam a existir obras sem placas ou com placas que não estão preenchidas. O Sr. Vice - Presidente agradeceu a preocupação da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão quanto aos parques infantis. Referindo-se ao Parque das Bandorreiras, disse que este espaço, em particular, tem uma grande utilização e que a última situação reportada - peça de plástico partida deixando exposto um parafuso - já tinha sido resolvida. Referiu que, há relativamente pouco tempo, aquele espaço tinha sido alvo de uma intervenção devidamente enquadrada na legislação em vigor, no entanto, por se tratar de um espaço público aberto a toda a população apresentava características particulares que, por vezes, tornava difícil a fiscalização do uso dado aos equipamentos e ao espaço, havendo mesmo situações anómalas que surgem durante a noite. Ainda a este propósito, disse que foi solicitado o apoio das forças de segurança para exercerem uma maior vigilância naquele local. O Sr. Presidente, à semelhança do Sr. Vice - Presidente, agradeceu a intervenção da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão sobre os parques infantis. Referiu que, por vezes, poderia verificar-se o aparecimento de alguns constrangimentos de um dia para outro, sendo que algumas destas situações eram rapidamente resolvidas. Disse que a Autarquia tem sob a sua alçada 2 ou 3 parques infantis, sendo que a manutenção dos restantes equipamentos encontram-se sob a responsabilidade das Juntas de Freguesia. Mais referiu que naturalmente havia o cuidado em fiscalizar os equipamentos, através do Técnico de Segurança do Município, porém, por vezes, não era possível prestar uma resposta de forma imediata, sendo, no entanto, as situações devidamente sinalizadas. Concluiu dizendo que os Parques Infantis são infraestruturas das quais a Autarquia se pode orgulhar, pois estão todos adaptados à legislação em vigor, situação que não se verifica em alguns parques de Concelhos vizinhos. Neste âmbito, mencionou que, apenas o parque infantil junto à EBI de Sobral de Monte Agraço e Santo Quintino, tinha sido temporariamente desativado, mas que seria reposto oportunamente. O Sr. Vice - Presidente, a propósito de algumas publicações nas redes sociais, designadamente sobre os parques infantis e as alegadas reparações de calçadas com cimento, disse que deveria haver algum cuidado com o teor destas publicações, devendo as informações ser devidamente filtradas, pois por vezes não correspondem à verdade. O Sr. Presidente, no que concerne às placas de licenciamento de obras, disse que o serviço de fiscalização está a funcionar, sendo feito um esforço para que tudo esteja bem e dentro da legalidade, pelo que, caso seja detetada alguma situação contrária à lei, os serviços irão atuar. A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão relativamente à publicação efetuada nas redes sociais sobre a reparação da calçada com cimento, disse que de facto parecia que se tratava de um "tapa buracos", salientando que independentemente da situação que esteve na origem, não lhe pareceu um trabalho digno.



O Sr. Presidente reiterou que deve de haver algum culdado com as publicações efetuadas.
Explicou que a empresa PT, que também presta um serviço público, retirou uma cabine
telefónica, sendo agora necessário partir o bloco de cimento que sustentava a infraestrutura.
Disse que este é um trabalho que não se realiza de um dia para o outro, ressalvando que não
se tratava de uma reparação com cimento
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão relativamente aos Campos de Férias,
solicitou um ponto de situação sobre a sua implementação. No seguimento da questão
levantada pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos relativa à necessidade do regulamento
sobre esta matéria ser, ou não, presente para aprovação na Assembleia Municipal, disse que o
documento faz mais do que uma regulação do funcionamento interno do Campo de Férias e
que, na sua opinião, não devia ser considerado regulamento interno, concluindo-se, assim, que
não cumpriu as formalidades legais exigidas.
Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Manuela Castro informou que, apesar de ser uma
matéria que suscita dúvidas, o IPDJ - Instituto Português do Desporto e da Juventude e a
legislação em vigor qualificam este tipo de diplomas como regulamentos internos.
A Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão disse que o legislador faz de facto uma
referência a um regulamento interno, mas respeitante ao funcionamento dos serviços. Referiu
que o regulamento apresentado contempla também o processo/condições de candidaturas,
matéria que, na sua opinião, reflete uma eficácia externa e, assim sendo, carece da aprovação
da Assembleia Municipal
O Sr. Presidente agradeceu a intervenção da Sra. Vereadora, em substituição, Fátima Estevão
referindo que a situação seria analisada em conformidade.
A Sra. Vereadora Carla Alves, no que concerne a implementação do programa, informou que,
em termos de documentação, o processo estava quase finalizado e que o Programa do
"Campos de Férias" seria divulgado até ao final da semana, sendo abertas as inscrições na
próxima segunda-feira. Continuando a sua intervenção, a Sra. Vereadora deu conhecimento de
algumas atividades realizadas pela Autarquia:
- 19 de maio – realização, no Auditório Municipal, do Colóquio "O pai, a mãe e eu: Da gravidez
à adolescência", um encontro para pais e profissionais da área de saúde infantil, dinamizado
pelas enfermeiras autoras do blog "O pai, a mãe e eu". Referiu que esta atividade havia sido
bastante participada. Ainda neste dia e de forma a assinalar o 2.º aniversário da Associação
"Cabra Cega" foram realizadas algumas atividades: visitas ao CILT e Forte do Alqueidão, bem
como, uma prova de vinhos na Quinta da Folgorosa;
- 23 de maio - A Autarquia acolheu um módulo do programa de formação, contemplado na
Festa Sénior, tendo sido dinamizado por algumas técnicas, subordinado ao tema "A virtude da
comunicação humanizada";







Informou, ainda, que esteve ausente do Concelho na semana anterior, tendo integrado conjuntamente com outros Presidentes/Vice-Presidentes das Câmaras Municipais do Oeste, uma comitiva da OesteCIM, numa viagem ao Chile, um país que está na vanguarda da indústria, do sector agroalimentar e vitivinícola. Referiu que esta missão institucional teve como intuito conhecer e avaliar as práticas deste país quanto a estas matérias, tendo ainda sido possível reunir com duas Câmaras locais a propósito de práticas de Proteção Civil. Por fim, referiu que em termos da nossa Região já foi criado o Observatório Agroalimentar do Oeste, salientando que os Concelhos de Torres Vedras e Alenquer foram distinguidos como capitais do vinho. 3. PAGAMENTOS _____ O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 1043 a 1382, num valor total de € 792.438,44. IV ABERTURA AO PÚBLICO Seguidamente a reunião foi aberta ao público. Ninguém desejou intervir. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executoriedade imediata. _ E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19 horas e 55 minutos, para constar se lavrou a presente ata que eu Maria Manuela Paula de Castro redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente. O Presidente da Câmara: O Secretário: